



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## ORDEM DE SERVIÇO HURCG Nº 2/2025

A DIREÇÃO GERAL dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições administrativas e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização, controle e validação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Setor de Farmácia Hospitalar (SFH);

**CONSIDERANDO** a importância de garantir que tais documentos estejam alinhados às diretrizes técnicas, normativas e de qualidade da instituição;

### DETERMINA:

Art. 1º – Fica estabelecido o fluxo de tramitação e aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) elaborados pelo Setor de Farmácia Hospitalar, conforme segue:

I – O Setor de Farmácia Hospitalar (SFH) será responsável pela **elaboração da minuta do POP**, com base nas normas técnicas vigentes e nas necessidades operacionais do setor.

II – Após sua elaboração, a minuta deverá ser **encaminhada à Seção Técnica Assistencial (SCTAS)**, para análise preliminar quanto à coerência, aplicabilidade e aderência aos procedimentos internos.

III – O documento, então, deverá ser **submetido à Diretoria Técnica**, que avaliará o conteúdo sob o aspecto técnico-científico e assistencial.

IV – Em seguida, o POP será encaminhado ao **Núcleo de Qualidade**, que deverá verificar sua conformidade com os padrões de qualidade e segurança da instituição.

V – Após opinativo favorável dos setores mencionados, o POP será encaminhado à **Direção Geral**, para **avaliação final e aprovação**.

Art. 2º – Os POP's aprovados deverão ser registrados, numerados e disponibilizados em meio físico e/ou digital aos setores envolvidos, assegurando a ampla divulgação e adequada implementação.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Postiglione Mansani, Diretor(a) Geral - HURCG**, em 06/05/2025, às 13:31, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2567275** e o código CRC **F8FE9DAE**.